



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

N.001/2016

**RELATÓRIO FINAL DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS FINAL**

Vitória/ES

## I- HISTÓRICO DO CONTRATO

**Referência:** Análise relativa à prestação de contas do contrato n.º 56/2014

**Processo:** 23068.009747/2014-58

**Assunto:** 17º Curso de Pós-Graduação lato Sensu Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

**Origem do Recurso:** Serão provenientes das mensalidades dos alunos do curso.

**Vigência dos Instrumentos contratuais:** 14/07/2014 a 14/01/2016

**Fundação de Apoio:** Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

**Coordenador :** Flavio Vassalo Mattos CPF 035.810.517-02

**Fiscal:** Ibanês de Lourdes Pereira CPF 621.781.137-53

**Ordenador Despesas:** Geraldo Rossoni Sisquini CPF 727.093.837-72

## II INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Em relação aos documentos que compõem a instrução processual relativo ao Projeto da 17º Curso de Pós-Graduação lato Sensu Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e em atendimento, constam nos autos:

- ✓ Projeto Básico, fls 02 a 09 vol. 01;
- ✓ Planilha de custos operacionais da FEST, folha 10 vol. 01;
- ✓ Justificativa de Escolha da Fundação de apoio, folha 12 vol. 01;
- ✓ Quadro de pessoal acadêmico/servidor que atuarão no curso, folha 13 vol. 01;
- ✓ Declaração da não contratação de nenhum profissional que possua grau de parentesco com a coordenação, folha 14 vol. 01;
- ✓ Justificativa de interesse institucional, folha 15 vol. 01;
- ✓ Cópia da Decisão n º 21/2013 Consuni-Ufes, folha 16 vol. 01;
- ✓ Cópia da Ata da reunião ordinária da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental, aprovação do 17º Turma do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, folha 17 vol. 01;
- ✓ Cópia do Extrato de Ata da Décima Reunião ordinária do Conselho Departamental do Centro Tecnológico da Ufes de aprovação do 17º Turma do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, folha 18 vol. 01;
- ✓ Cópia do Extrato de Ata da 1ª Reunião Ordinária da Câmara de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de criação 17º Turma do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, processo 23068.017557/2012-42, folha 32 vol. 01;
- ✓ Parecer n º 522/2014-AGU/PGF/PF/UFES de Aprovação da Minuta do contrato com a FEST, com ressalva ao fiscal e ao Conselho Universitário, folhas 35 a 39 vol. 01;
- ✓ Ato de Dispensa e Ratificação do contrato com a FEST, folha 43 vol. 01;

12.000,00

12 2



**UFES**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ✓ Cópia da publicação do Extrato de dispensa de licitação de contratação da FEST, folha 44 vol. 01;
- ✓ Ato de Aprovação e Ratificação aprovando a prestação e apoio da FEST. Folha 57 vol. 01;
- ✓ Contrato 56/2014, folhas 59 a 64, vol. 01
- ✓ Planilha de Receitas e Despesas, folha 65 vol. 01;
- ✓ Cópia do Extrato de publicação do contrato 56/2014, data DOU 16/07/2014, folha 66 vol. 01;
- ✓ Despacho do coordenador com parecer favorável a aprovação do Relatório dos pagamentos executados pela FEST;
- ✓ Ata de reunião ordinária da Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Ambiental de parecer favorável a aprovação, folha 165 vol. 01;
- ✓ Extrato de Ata da Sétima reunião ordinária do Conselho Departamental do Centro Tecnológico, solicitação de aprovação do relatório financeiro da 17ª Turma do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, encaminhado ao prof. Herbet Barbosa Carneiro para análise, parecer aprovação, folha 549 vol. 02;
- ✓ Despacho com aprovação da prestação de contas pelo prof. Hebert Barbosa Carneiro, folha 547 vol. 02.

### **III ESCOPO**

A análise da prestação de contas foi realizada conforme o que determina a Resoluções 24/2008, 22/2010, 52/2013, 39/2014 (CONSUNI) e legislações pertinentes, normas e jurisprudências emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU), entre outras. Conforme CFC (2004, p. 78)<sup>1</sup>, a prestação de contas é definida:

*[...] o conjunto de documentos e informações disponibilizadas pelos dirigentes das entidades aos órgãos interessados e autoridades, de forma a possibilitar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão dos administradores das entidades, segundo as competências de cada órgão e autoridade, na periodicidade estabelecida no estatuto social ou na lei.*

A técnica utilizada para análise foi por amostragem, e contemplou os seguintes itens:

- Avaliação das informações contábeis nos aspectos quantitativos e qualitativos;
- Cumprimento das recomendações do TCU, CGU.

Assim, com base na competência e atribuições do cargo, apresento a análise da prestação de contas preliminar.

<sup>1</sup> CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Manual de procedimentos contábeis e prestação de contas das entidades de interesse social. 2. Ed. Brasília: CFC, 2004.



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**IV RECEITAS REALIZADAS**

Para apuração da receita realizada foram analisadas as notas de empenho e notas fiscais, recibos e créditos em conta bancária constantes nos autos. Tais documentos totalizam o valor da receita em **R\$ 137.768,23** (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme discriminado no quadro 01.

**Quadro 01**

| Empenho      |                   |          |     | Liquidação         |                   |          |     | Conta Corrente    |          |     |
|--------------|-------------------|----------|-----|--------------------|-------------------|----------|-----|-------------------|----------|-----|
| N°           | Valor R\$         | Data     | FL  | NF/Recibo          | Valor             | Data     | FLS | Valor             | Data     | FLS |
| 802000       | 1.000,00          | 04/07/14 | 51  |                    |                   |          |     |                   |          |     |
| 803262       | (1.000,00)        | 28/12/15 | 563 | cancelamento de NE |                   |          |     |                   |          |     |
| 802318       | 43.411,04         | 04/08/14 | 71  | 4139               | 41.240,49         | 06/08/14 | 73  | 43.411,04         | 21/08/14 | 514 |
|              |                   |          |     | 1683               | 2.170,55          | 06/08/14 | 75  |                   |          |     |
| 802474       | (43.411,04)       | 18/08/14 | 86  | cancelamento de NE |                   |          |     |                   |          |     |
| 802475       | 43.411,04         | 18/08/14 | 87  |                    |                   |          |     |                   |          |     |
| 805179       | 45.837,22         | 24/11/14 | 93  | 1856               | 2.291,86          | 27/11/14 | 97  | 45.837,22         | 11/12/14 | 518 |
|              |                   |          |     | 4212               | 43.545,36         | 27/11/14 | 98  |                   |          |     |
| 805180       | 6.475,11          | 24/11/14 | 94  | 1857               | 323,76            | 27/11/14 | 101 | 6.475,11          | 11/12/14 | 518 |
|              |                   |          |     | 4211               | 6.151,35          | 27/11/14 | 102 |                   |          |     |
| 800456       | 14.525,93         | 25/03/15 | 115 | 2118               | 726,30            | 01/04/15 | 120 | 14.525,93         | 05/05/15 | 523 |
|              |                   |          |     | 4323               | 13.799,63         | 31/03/15 | 121 |                   |          |     |
| 800675       | 14.511,90         | 05/05/15 | 131 | 2195               | 1.353,13          | 11/05/15 | 135 | 27.062,46         | 21/05/15 | 523 |
| 800711       | 12.550,56         | 06/05/15 | 132 | 4357               | 25.709,33         | 11/05/15 | 136 |                   |          |     |
| 801245       | 456,47            | 06/07/15 | 148 | 4432               | 433,65            | 15/07/15 | 150 | 456,47            | 28/07/15 | 525 |
|              |                   |          |     | 2352               | 22,82             | 15/07/15 | 151 |                   |          |     |
| <b>Total</b> | <b>137.768,23</b> |          |     |                    | <b>137.768,23</b> |          |     | <b>137.768,23</b> |          |     |

O valor repassado para a Fundação (R\$ 137.768,23) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ **1.979,14** (hum mil novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos). Dessa forma, o somatório do valor transferido à FEST mais a aplicação financeira totalizam a receita do período em **R\$ 139.747,37** (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) das receitas financeiras:

**Quadro 02**

| Item                    | Descrição                                | Previsto R\$      | Reorçamentação R\$ | Realizado R\$     |
|-------------------------|--|-------------------|--------------------|-------------------|
| 1                       | Receita Transferido à FEST               | 200.000,00        |                    | 137.768,23        |
| 3                       | Receita c/origem na Aplicação Financeira | -                 |                    | 1.979,14          |
| <b>Total da Receita</b> |  | <b>200.000,00</b> | -                  | <b>139.747,37</b> |

**4.1 RECEITAS FINANCEIRAS**

Em atendimento a análise preliminar a FEST referente à realização de despesa com IOF no valor de **R\$ 22,71** (vinte e dois reais e setenta e um centavos), efetuou a devolução deste



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

valor devido a Ufes por GRU as folhas 564 a 568 vol. 02, cumprindo o que determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 abaixo reproduzida:

“Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

[...]

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;”

**Quadro 03**

| Data          | IRRF   | IOF          | Rend. Liq.      | Rend. Bruto     | Folha |
|---------------|--------|--------------|-----------------|-----------------|-------|
| ago/14        |        |              | 8,45            | 8,45            | 529   |
| set/14        | 4,64   | 8,90         | 135,73          | 149,27          | 530   |
| out/14        | -      |              | 131,71          | 131,71          | 531   |
| nov/14        |        |              | 86,70           | 86,70           | 532   |
| dez/14        |        |              | 290,68          | 290,68          | 533   |
| jan/15        |        |              | 356,21          | 356,21          | 534   |
| fev/15        |        |              | 186,13          | 186,13          | 535   |
| mar/15        |        |              | 226,42          | 226,42          | 536   |
| abr/15        |        |              | 120,61          | 120,61          | 537   |
| mai/15        |        |              | 117,78          | 117,78          | 539   |
| jun/15        |        | 13,81        | 181,26          | 195,07          | 541   |
| jul/15        |        |              | 89,96           | 89,96           | 544   |
| ago/15        |        |              | 20,03           | 20,03           | 545   |
| set/15        |        |              | 0,12            | 0,12            | 546   |
| Devolução     | (0,55) |              |                 |                 | 530   |
| Devolução     | (4,09) |              |                 |                 | 531   |
| <b>Totais</b> | -      | <b>22,71</b> | <b>1.951,79</b> | <b>1.979,14</b> |       |

Foram enviados os informes de rendimentos financeiros as folhas 570 a 575, entretanto os valores informados nos informe de rendimentos enviados não fecham com os valores constates dos extratos, onde não se teve alcance da diferença após análise.

## 4.2 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

### 4.2.1 CONTAS BANCÁRIAS NO PROJETO

Constatamos a abertura de **conta corrente** de numero **122214-7** agência **3084-8** do banco do Brasil.

Em análise preliminar ficou apontado a não abertura e movimentada a **conta de poupança**, as aplicações financeiras foram efetuadas na própria conta corrente na forma de **“BB RENDA FIXA 500”**, foi juntada ao processo a folha 577 vol. 02 **justificativa da FEST** para o não atendimento do art. 54, foi o melhor rendimentos nos fundos. Entretanto mesmo



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

sendo o melhor rendimento financeiro contraria o que determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 abaixo reproduzida:

“Art. 54...

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - **em caderneta de poupança** de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para **prazos menores**; (grifo nosso)”

Constatamos conforme demonstrado no quadro abaixo que o valor de R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais) foi transferido para conta adversa a do projeto.

**Quadro 04**

| Data         | Valor           | conta     |
|--------------|-----------------|-----------|
| 04/09/2014   | 648,00          | 119.102-0 |
| 09/10/2014   | 396,00          | 119.102-0 |
| 10/12/2014   | 201,00          | 119.102-0 |
| 12/01/2015   | 295,00          | 119.102-0 |
| 06/02/2015   | 1.180,00        | 119.102-0 |
| 10/04/2015   | 194,00          | 119.102-0 |
| 11/05/2015   | 736,00          | 119.102-0 |
| 09/06/2015   | 555,00          | 119.102-0 |
| 09/07/2015   | 1.025,00        | 119.102-0 |
| 19/08/2015   | 300,00          | 119.102-0 |
| <b>Total</b> | <b>5.530,00</b> |           |

Consta na folha 579 vol. 04, **justificativa da FEST** para que o valor acima demonstrado transite pela conta adversa a conta dos fornecedores/prestadores de serviços do projeto foi o fato de ter vários projetos e o pagamento é efetuado em conta ADM. Entretanto abaixo reproduzimos a lei 8958/94 que não permiti que a FEST movimente recurso do projeto por conta adversa:

“Art. 4º-D. A **movimentação dos recursos dos projetos** gerenciados pelas **fundações de apoio** deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante **crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados**. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)”(grifo nosso)



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**4.3 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO**

Relativo ao projeto verificou-se saldo remanescente no valor de **R\$ 116,24** (cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Constam às fls. 177 a 178, cópia da GRU e comprovante de pagamento relativo à devolução de saldo realizada em 04/09/2015.

**4.4 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 6.2) e RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 6.3)**

Constatamos a retenção conforme folhas 180 e 181, consulta ao SIAFI, usuário Ronaldo, datado de 06/08/15, valores constantes na conta Ressarcimento UFES e DEPE conforme abaixo demonstrado:

**Quadro 05**

| Receita total           | 139.729,30 | Retido R\$       |
|-------------------------|------------|------------------|
| Ressarcimento UFES (3%) |            | 4.750,62         |
| DEPE (10%)              |            | 15.835,42        |
| <b>Total</b>            |            | <b>20.586,04</b> |

**4.5 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 4.11)**

Constatamos conforme planilha folha 423 que foi pago a título de Custo Operacional da Fundação o valor de **R\$ 6.888,42** (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), Apresenta-se após análise a seguir as constatações mais relevantes relativas à documentação de comprovação:

Constatamos as folhas 423 da rubrica 7.12 enviado pela FEST que foi efetuado o pagamento a fundação em 06(seis) parcelas com valores superiores aos previstos no contrato conforme abaixo demonstramos:

**Quadro 06**

| Data         | Valor           |
|--------------|-----------------|
| 26/08/2014   | 2.170,55        |
| 29/12/2014   | 2.291,86        |
| 29/12/2014   | 323,76          |
| 08/05/2015   | 726,30          |
| 25/05/2015   | 1.353,13        |
| 30/07/2015   | 22,82           |
| <b>Total</b> | <b>6.888,42</b> |

Abaixo reproduzimos cláusula sétima do contrato 56/2014, folha 62:



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

*"Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a contratada ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e quantia mensal máxima de R\$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)..."*

No relatório preliminar recomendamos que a FEST justifica-se o ressarcimento dos valores superiores mensais previstos no contrato, em resposta a FEST na folha 581 vol. 02, informou que o valor era retirado em percentuais sobre cada faturamento e que não ocorre mais a retirada desta forma respeitando o valor máximo mensal nos projetos vigentes sob seu gerenciamento.

Constatamos o envio de cópia de pagamentos e notas fiscais das folhas 441 a 466, entretanto não atende o que determina o contrato para comprovação dos custos conforme cláusula sétima item 7.2 do contrato 56/2014, conforme abaixo reproduzido:

*"Para apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela contratada de planilha de despesas calculadas com base em critérios **claramente definidos**, garantindo-se a contratante o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;"(grifo nosso)*

Constatamos que em resposta a análise preliminar a FEST anexou ao projeto a folha 583 vol. 02, "**Estimativa de Custos Operacionais para o Gerenciamento**", ressaltamos que o contrato conforme acima reproduzido, "**planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos**", assim sendo o relatório enviado não atende a planilha definida no contrato.

## **5 DESPESAS**

### **5.1 ATIVIDADES DIDÁTICAS (RUBRICA 5.2)**

Conforme planilha às fls. 182 e 183 foi realizada despesas com serviços atividades didáticas (pessoa física) no valor total de **R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil seiscentos reais). Apresenta-se após análise a seguir as constatações mais relevantes relativas à documentação de comprovação das despesas:

Constatamos que as aulas foram prestadas julho/2014 e o RPA e os impostos correspondentes foram efetuados os pagamentos em datas posteriores, conforme abaixo demonstrados nos Quadros:



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Quadro 07 - RPA**

| Fato Gerador | Data Pgt.  | valor            | folha |
|--------------|------------|------------------|-------|
| jul/14       | 26/08/2014 | 2.082,67         | 184   |
| jul/14       | 26/08/2014 | 604,80           | 192   |
| jul/14       | 26/08/2014 | 604,80           | 197   |
| jul/14       | 04/09/2014 | 4.121,03         | 202   |
| jul/14       | 25/09/2014 | 2.082,67         | 214   |
| jul/14       | 06/11/2014 | 2.666,48         | 221   |
| jul/14       | 07/11/2014 | 604,80           | 238   |
| jul/14       | 05/12/2014 | 1.764,00         | 244   |
| jul/14       | 05/12/2014 | 1.989,88         | 256   |
| jul/14       | 11/12/2014 | 1.176,00         | 261   |
| jul/14       | 22/01/2015 | 2.595,83         | 267   |
| jul/14       | 22/01/2015 | 2.737,13         | 274   |
| <b>Total</b> |            | <b>23.030,09</b> |       |

**Quadro 08 - INSS(11%)**

| Vencimento   | Data Pgt.  | valor           | folha |
|--------------|------------|-----------------|-------|
| 20/08/2014   | 26/08/2014 | 277,20          | 190   |
| 20/08/2014   | 26/08/2014 | 79,20           | 195   |
| 20/08/2014   | 26/08/2014 | 79,20           | 200   |
| 20/08/2014   | 04/09/2014 | 482,93          | 207   |
| 20/08/2014   | 25/09/2014 | 277,20          | 219   |
| 20/08/2014   | 06/11/2014 | 363,00          | 229   |
| 20/08/2014   | 10/11/2014 | 79,20           | 239   |
| 20/08/2014   | 08/12/2014 | 231,00          | 245   |
| 20/08/2014   | 10/12/2014 | 264,00          | 259   |
| 20/08/2014   | 22/01/2014 | 352,00          | 272   |
| 20/08/2015   | 22/01/2015 | 374,00          | 280   |
| 20/03/2015   | 26/03/2015 | 371,80          | 290   |
| <b>Total</b> |            | <b>3.230,73</b> |       |

**Quadro 09 - ISS**

| Vencimento   | Data Pgt.  | valor         | folha |
|--------------|------------|---------------|-------|
| 10/08/2014   | 09/10/2014 | 396,00        | 209   |
| 10/08/2014   | 10/12/2014 | 201,00        | 231   |
| 10/08/2014   | 12/01/2015 | 295,00        | 247   |
| <b>Total</b> |            | <b>892,00</b> |       |

Consta na análise preliminar as folhas 558 vol. 02 recomendação a FEST que seja justificado o pagamento dos RPAs e dos impostos acima demonstrados após a data de competência ou vencimento. A FEST não justificou a recomendação acima.





**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 5.2 COORDENAÇÃO GERAL (RUBRICA 5.3)

Conforme planilha às fls. 304 foi realizada despesas com serviços de coordenação geral (pessoa física) no valor total de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

### 5.3 ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA (RUBRICA 5.4)

Conforme planilha às fls. 344 foi realizada despesas com serviços de coordenação geral (pessoa física) no valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

### 5.4 IRRF, ISS, INSS(11%)-PESSOAS FISICAS S/VÍNCULO

Abaixo apontamentos mais relevantes correspondentes aos impostos retidos:

Constatamos conforme demonstrados no quadro abaixo, que o IRRF foi recolhido a menor R\$ 168,21 (cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), abaixo demonstramos:

- ✓ 04/2015 – Rub.5.3 retido a maior 43,20 – Ibanes Pereira – folha 413;
- ✓ 04/2015 – Rub. 4.4 retido a maior 43,20 – Flavio V. Mattos – folha 330;
- ✓ 04/2015 – Rub. 5.6 retido indevidamente – 412,50 – Daniel Rigo – folha 365;

**Quadro 10**

| IRRF         |                 |                 |                 |                 |                  |                  |           |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|-----------|
| Comp.        | 5.2             | 5.3             | 5.4             | 5.6             | Total Apur.      | Total Pago       | Diferença |
| ago/14       | 34,13           | 691,05          | -               | 114,97          | 840,14           | 840,14           | -         |
| set/14       | 560,18          | 0,00            | -               | -               | 560,17           | 560,17           | -         |
| nov/14       | 105,52          | 0,00            | -               | -               | 105,52           | 105,52           | -         |
| dez/14       | 26,12           | 0,00            | -               | -               | 26,12            | 26,12            | -         |
| jan/15       | 211,04          | 1.507,77        | -               | 1.232,77        | 2.951,56         | 2.951,56         | -         |
| mar/15       | 116,20          | 0,00            | -               | -               | 116,20           | 116,20           | -         |
| abr/15       | -               | 639,56          | -               | 639,56          | 1.279,12         | 1.778,02         | 498,90    |
| mai/15       | 667,06          | 0,00            | -               | -               | 667,06           | 667,06           | -         |
| jun/15       | 2.442,22        | 0,00            | 2.325,92        | -               | 4.768,14         | 4.768,14         | -         |
| jul/15       | -               | 639,56          | -               | -               | 639,56           | 639,56           | - 0,00    |
| <b>Total</b> | <b>4.162,47</b> | <b>3.477,94</b> | <b>2.325,92</b> | <b>1.987,30</b> | <b>11.953,60</b> | <b>12.452,49</b> | 498,90    |

Consta na análise preliminar as folhas 559 vol. 02 recomendação a FEST que seja justificada a retenção a maior ou indevida do IRRF ref. 04/2015 conforme demonstrado acima. Entretanto a FEST não enviou justificativa.

Constatamos que as guias de pagamento do ISSQN referentes as retenções efetuadas e devidas foi feita de modo consolidado com retenções de outros projetos administrados pela FEST, entretanto não consta nos autos a comprovação de pagamentos das guias globais pagas referentes ao quadro abaixo:



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
 PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Quadro 11**

| Folha        | Data       | Valor            |
|--------------|------------|------------------|
| 323          | 06/02/2015 | 9.543,23         |
| 372          | 09/06/2015 | 10.054,22        |
| 296          | 09/07/2015 | 10.029,97        |
| <b>Total</b> |            | <b>29.627,42</b> |

Consta na análise preliminar as folhas 558 vol. 02 recomendação a FEST que sejam anexadas ao processo os comprovantes dos pagamentos das guias correspondentes aos **valores totais da guia de ISSQN devida pela FEST**. Entretanto em resposta a FEST enviou apenas uma guia de pagamento referente ao mês 04/2015 folhas 589 a 592 vol. 02 o que não corresponde as guias solicitadas no quadro acima, mantendo-se sem comprovação os pagamentos as retenções efetuadas conforme abaixo demonstradas:

**Quadro 12**

| ISS          |                 |                 |               |               |                 |                 |                   |
|--------------|-----------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| Comp.        | valor 5.2       | valor 5.3       | valor 5.4     | valor 5.6     | Total           | total Pago      | Dif.              |
| ago/14       | 198,00          | 300,00          | -             | 150,00        | 648,00          | 648,00          | -                 |
| set/14       | 396,00          | -               | -             | -             | 396,00          | 396,00          | -                 |
| nov/14       | 201,00          | -               | -             | -             | 201,00          | 201,00          | -                 |
| dez/14       | 295,00          | -               | -             | -             | 295,00          | 295,00          | -                 |
| jan/15       | 330,00          | 450,00          | -             | 400,00        | 1.180,00        | -               | (1.180,00)        |
| mar/15       | 169,00          | -               | 25,00         | -             | 194,00          | 194,00          | -                 |
| abr/15       | 36,00           | 300,00          | 100,00        | 300,00        | 736,00          | 736,00          | -                 |
| mai/15       | 280,00          | -               | 275,00        | -             | 555,00          | -               | (555,00)          |
| jun/15       | 525,00          | -               | 500,00        | -             | 1.025,00        | -               | (1.025,00)        |
| jul/15       | -               | 300,00          | -             | -             | 300,00          | 300,00          | -                 |
| <b>Total</b> | <b>2.430,00</b> | <b>1.350,00</b> | <b>900,00</b> | <b>850,00</b> | <b>5.530,00</b> | <b>2.770,00</b> | <b>(2.760,00)</b> |

Constatamos a falta de retenção e recolhimento do INSS (11%) do Prof. Daniel Rigo referente ao RPA folha 365, da rubrica de orientação à monografia no valor de R\$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais) conforme demonstrados nos quadros 13 e 14 abaixo:

**Quadro 13**

| N° Fls. | CPF            | PESSOA FÍSICA | MÊS DE COMPETÊNCIA | VALOR BRUTO     | RETENÇÕES NA FONTE |               |                 | INSS 20%      | INSS TOTAL      | VALOR LÍQUIDO   | VALOR LÍQUIDO (FEST) | DIFERENÇA APURADA |
|---------|----------------|---------------|--------------------|-----------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|-----------------|----------------------|-------------------|
|         |                |               |                    |                 | IRRF               | ISS           | INSS            |               |                 |                 |                      |                   |
|         |                |               |                    |                 | conf. faixa        | 5%            | 11%             |               |                 |                 |                      |                   |
| 361     | 111.520.117-40 | Jesio Zamboni | abr/15             | 500,00          | 0,00               | 25,00         | 55,00           | 100,00        | 155,00          | 420,00          | 420,00               | 0,00              |
| 365     | 860.550.547-87 | Daniel Rigo   | abr/15             | 1.500,00        | 0,00               | 75,00         | 165,00          | 300,00        | 465,00          | 1.260,00        | 1.012,50             | -247,50           |
|         |                |               |                    | <b>2.000,00</b> | <b>412,50</b>      | <b>100,00</b> | <b>220,00</b>   | <b>400,00</b> | <b>620,00</b>   | <b>1.680,00</b> | <b>1.432,50</b>      | <b>0,00</b>       |
|         |                |               |                    | <b>1.587,50</b> |                    | <b>100,00</b> | <b>55,00</b>    | <b>400,00</b> | <b>455,00</b>   |                 | <b>1.432,50</b>      |                   |
|         |                |               |                    | <b>412,50</b>   | <b>(412,50)</b>    | -             | <b>(165,00)</b> | -             | <b>(165,00)</b> |                 | -                    | -                 |



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Quadro 14**

| INSS         |                 |                 |               |                 |                 |                 |                 |
|--------------|-----------------|-----------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Comp.        | valor 5.2       | valor 5.3       | valor 5.4     | valor 5.6       | total           | Total Pago      | Diferença       |
| ago/14       | 435,60          | 482,92          | -             | -               | 918,53          | 918,53          | -               |
| set/14       | 760,12          | -               | -             | -               | 760,13          | 760,13          | -               |
| nov/14       | 442,20          | -               | -             | -               | 442,20          | 442,20          | -               |
| dez/14       | 649,00          | -               | -             | -               | 649,00          | 649,00          | -               |
| jan/15       | 726,00          | 513,01          | -             | 513,01          | 1.752,02        | 1.752,02        | -               |
| mar/15       | 371,80          | -               | 55,00         | -               | 426,80          | 426,80          | -               |
| abr/15       | 79,20           | 513,01          | 220,00        | 513,01          | 1.325,22        | 1.160,22        | (165,00)        |
| mai/15       | 616,00          | -               | 447,01        | -               | 1.063,01        | 1.063,01        | -               |
| jun/15       | -               | -               | -             | -               | -               | -               | -               |
| jul/15       | -               | 513,01          | -             | -               | 513,01          | 513,01          | -               |
| <b>Total</b> | <b>4.079,92</b> | <b>2.021,95</b> | <b>722,01</b> | <b>1.026,02</b> | <b>7.849,92</b> | <b>7.684,92</b> | <b>(165,00)</b> |

Consta na análise preliminar as folhas 560 vol. 02 recomendação a FEST que seja justificado a falta de retenção e recolhimento do INSS acima demonstrado. Entretanto em resposta a FEST **não enviou cópia do recolhimento**, enviando as folha 594 a 596 documentos em nome do Prof. Daniel Rigo alheio a este projeto, porém não se tem alcance de que da origem e comprovando o recolhimento do INSS, continuado sem comprovação.

## 6. RESUMO DA ANÁLISE

### 1 - Constas Bancárias:

- ✓ Não abertura de conta poupança e aplicações financeiras em BB Renda Fixa – Justificativa da FEST quanto a maior rendimento financeiro pelo fundo, não atende o que determina o art. 54 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, folha 05;
- ✓ Valor de R\$ 5.530,00 transitar por conta adversa – em justificativa da FEST reembolso por pagamento efetuado em conta ADM dos projetos, não atende o art. 4-D da lei 8958/94, folha 05;
- ✓ Os valores dos informes de rendimentos não são compatíveis com os valores constates dos extratos bancários, não se teve alcance da diferença;

### 2 - Contratação Fundação de Apoio:

- ✓ Retirada de valor mensal superior o que determina o contrato – justificativa FEST de que adotou a retira sobre o faturamento e que o procedimento não ocorre mais e que passou a retirar o valor máximo mensal;
- ✓ Comprovação dos custos operacionais – Foi apresentado pela FEST, Estimativa de Custos Operacionais para o Gerenciamento, entretanto o contrato prevê Planilha de Despesas com critério claramente definidos, folha 06;

### 3 - Atividades Didáticas:

- ✓ Valor de R\$ 23.030,09 – RPA
- ✓ Valor de R\$ 3.230,73 – INSS
- ✓ Valor de R\$ 892,00 – ISS – Conforme demonstrado no quadros 07 a 09 foram pagos após as datas dos fatos geradores, a FEST não respondeu a análise preliminar, folha 07 e 08;




**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**4 - IRRF, ISS, INSS(11%) - Pessoas Físicas:**

- ✓ **Retenção de IRRF - R\$ 168,21 a maior** - foram efetuados as retenções a maior, a FEST não respondeu a análise preliminar, folha 08;
- ✓ **Retenções de ISSQN - R\$ 2.760,00** - Valores demonstrados no quadro 12, ao qual foi efetuada a retenção no RPA porém não houve comprovação do pagamento a PMV da guia de ISSQN retido folha 09 e 10;
- ✓ **Retenção de INSS(11%) - R\$ 165,00** - falta de comprovação pela festa do recolhimento do INSS retido na fonte do Prof. Daniel Rigo, conforme demonstrados nos quadros 13 e 14, folha 10.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2015.

  
**Jucilene Aparecida Victor**  
Técnica Contábil/Proad/DEC  
CRC-ES 013994/0-3  
Matricula Siape 2190276